

Contrato de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda.

De:

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA.

LEZI DE OLIVEIRA CAMPOS, Brasileira, Solteira, Economista, residente e domiciliada nesta capital, à Av. E, n.º 777, Ed. São Lourenço, Bloco B, Apt.301, Setor Jardim Goiás, portadora da carteira de identidade n.º 63.885/2a VIA expedida pela SSP-GO, em 04/12/98, inscrita no CPF sob n.º 021.532.201-06, filha de Adilondes de Oliveira Souza e Julieta Campos de Oliveira; **PAULO ROBERTO MARTINI LINS**, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado nesta capital, à 2a Avenida, n.º 69, Apt.302, Ed. Jordana, Setor Vila Nova, portador da carteira de identidade n.º 14/R- 1.141.082 expedida pela SSP-SC, em 03/11/87, inscrito no CPF sob n.º 400.539.540-68, filho de Odílio Arruda Lins e de Lydía Martini Lins, têm entre si, justos e contratados, a constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., que regerá pela legislação vigente, conforme as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - A Sociedade girará sob a denominação social de "STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA".

Cláusula Segunda - A Sociedade tem sede e foro à Rua Isa Lostracco, n.º 451, Setor Jardim Planalto, em Goiânia - GO;

Cláusula Terceira - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um mil reais), dividido em 21.000 (Vinte e Um Mil) Quotas, de R\$1,00 (Um real) cada uma, distribuído e integralizado neste ato pelos sócios na seguinte forma:

A - A sócia **Lezi de Oliveira Campos**, subscreve neste ato, 20.160 (Vinte mil e cento sessenta) Quotas de R\$1,00 (Um real), cada uma, totalizando R\$ 20.160,00 (Vinte Mil e Cento sessenta reais), integralizado da seguinte forma: R\$10.000,00 (Dez mil reais) com um Veículo GM/Corsa Wind, ano de fabricação 1995, cor branca, placa KCI - 6958 de Goiânia - GO, Chassis nº9BGSCO8WSSC719388, e R\$10.160,00 (Dez mil e cento sessenta reais) integralizados em moeda corrente deste País;

B - O sócio **Paulo Roberto Martini Lins**, subscreve neste ato 840 (Oitocentos e Quarenta) Quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$840,00 (Oitocentos e Quarenta reais), integralizados com Moeda Corrente deste País:



Cláusula Quarta - A Sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos da Construção em Geral, Engenharia Civil, Pavimentação, Terraplanagem, Incorporação por Conta Própria e de Terceiros e demais atividade congêneres;

Cláusula Quinta - A Sociedade iniciará suas atividades em 15 de março de 1999 e o prazo de duração da mesma é por tempo indeterminado;

Cláusula Sexta - A responsabilidade é limitada à importância do Capital Social, nos termos do artigo 2º do Decreto Nº3.708 de 10/01/1919;

Cláusula Sétima - A Sociedade poderá abrir, instalar, fechar e transferir filiais em qualquer parte do país ou fora dele, inclusive participar como sócia de quaisquer outras empresas, desde que estejam de acordo ambos os sócios, destacando o capital que for necessário;

Cláusula Oitava - A Sociedade será administrada pelo sócio Paulo Roberto Martini Lins, o qual assinará todos os papéis oriundos dos negócios sociais da empresa, inclusive os de movimentação bancária e venda dos bens móveis e imóveis pertencentes à mesma;

Parágrafo Primeiro - Responderá também pela parte técnica das obras executadas e será o responsável técnico perante ao CREA;

Cláusula Nona - Fica expressamente proibido usar a denominação social para negócios estranhos e alheios à sociedade e seus fins, bem como quaisquer responsabilidades por parte das pessoas físicas dos sócios, tais como: avais, fianças e endossos em favor de terceiros;

Cláusula Décima - O Exercício Social é de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de Janeiro e encerramento em 31 de Dezembro de cada ano;

Cláusula Décima Primeira - As Quotas da Sociedade não poderão ser transferidas a terceiros ou estranhos à mesma, sem o consentimento expresso do outro sócio;

Cláusula Décima Segunda - A morte de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade e suas Quotas serão transferidas aos seus legítimos herdeiros após o seu inventário ter sido realizado e a sentença transitada em julgado;

Cláusula Décima Terceira - Somente o Sócio Paulo Roberto Martini Lins terá uma retirada mensal a título de Pro - Labore, em valor que não seja superior ao limite fixado pela legislação do imposto de renda;



Cláusula Décima Quarta - O lucro líquido ou prejuízo apurado, conforme Balanço Patrimonial, será distribuído aos sócios na proporção de suas Quotas ou havendo lucro, poderá ser destinado a constituição de reservas para aumento de Capital da Sociedade.

Cláusula Décima Quinta - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por vontade dos sócios;

E por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o fazem.

Goiânia, 24 de Fevereiro de 1999.


Lezi de Oliveira Campos

C.P.F.: 021.532.201-06

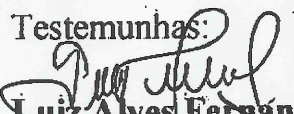
Sócia


Paulo Roberto Martini Lins

C.P.F.: 400.539.540-68

Sócio

Testemunhas:


Luiz Alves Fernandes

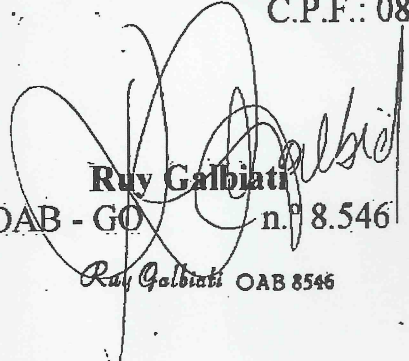
C.I.: 501.937 - SSP-GO

C.P.F.: 095.374.491-49


Abrão da Silva Rincon

C.I.: 396.132 - SSP-GO

C.P.F.: 087.168.701-15


Ruy Galbiati

OAB - GO n.º 8.546

Ruy Galbiati OAB 8546

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA GERAL
 PAULO NUNES LOBO VELOSO ROSSI
 GERENTE DA SECRETARIA GERAL

JUCEG Autenticação 01724F171A77550D734A Controle 08-25019210
 Certifico que este é cópia autenticada do original arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás de acordo com o art. 78 inciso II do Decreto Federal 1800/98 e IN/DNRC nº 93/2002 - Art. 4º e 5º.
☐ Não possui outros atos até a presente data ☐ Possui atos posteriores arquivados
☐ Possui atos anteriores arquivados
 Data: 15 / FEV / 2012
 Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 Gerente da Secretaria Geral



N° 522.0155698.0

STÁDIUM CONSTRUTORA EIRELI

VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO

(CNPJ) – 03.021.021/0001-81

NIRE. 52 60028015-5

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da CI n.º 869.066 expedida pela SSP/GO, CREA-GO Nº 3416/D e CPF 722.251.577-15. Residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025.

Proprietário da empresa: **STÁDIUM CONSTRUTORA EIRELI**, com sua sede na **Rua C – 137, Quadra 301, Lote 10 n.º 1.190, Jardim América, CEP: 74.275-060 Goiânia - Goiás**, registrada na JUCEG como EIRELI sob nº 52 60028015-5, em sessão do 03/06/2016. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **03.021.021/0001-81**, resolvem efetuar a décima nona alteração, a qual se regerá na seguinte cláusula e condição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Capital Social

O Capital da empresa que é de R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais), neste ato é alterado para R\$ 21.000.000,00(Vinte e um milhões de reais), sendo que a diferença aumentada é de R\$ 19.500.000,00(Dezenove milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente do país, será integralizado com o saldo da conta contábil, lucros acumulados neste ato.

As demais cláusulas deste Ato Constitutivo, não alterado por este instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigor e o proprietário resolve consolidar o contrato como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ALTERADO

STÁDIUM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 03.021.021/0001-81

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da identidade n.º 869.066 expedida pela SSP/GO CREA-GO Nº 3416/D e do CPF n.º 722.251.577-15, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação;

A empresa gira sob a denominação **STÁDIUM CONSTRUTORA EIRELI** e com nome fantasia **STÁDIUM CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede;

A empresa tem sua sede na: **Rua C – 137, Quadra 301, Lote 10 n.º 1.190, Jardim America, CEP: 74.275-060, Goiânia - Goiás**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo;

A empresa tem por objetivo:

- Terraplanagem e outros movimentos de terra.
- Edificações (Residenciais, industriais, comerciais e de Serviços)
- Administração de Obras
- Obras Viárias (Rodovias, vias Férreas e Aeroportos)
- Obras de Artes especiais
- Construção de Redes de Água e Esgoto
- Manutenção e conservação de rodovias
- Incorporação, compra e venda de imóveis
- Locação de máquinas, Equipamentos e caminhões
- Limpeza urbana (coleta, tratamento e disposições de resíduos sólidos e líquidos)

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração;

O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em **15 de março de 1999**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital;

O capital da empresa é de R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens móveis:

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade;

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado> (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração;

A administração da empresa é exercida por **LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ**, acima qualificado, que representará a empresa em juízo e fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA – O Titular;

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social;

O encerramento do exercício findará no dia 31 de dezembro de cada ano, porém a empresa poderá proceder trimestralmente ou anualmente o fechamento do balanço geral, sempre analisando o que melhor lhe convier no momento, para a apuração de lucros ou prejuízos, sendo estes distribuídos ou suportados pelo titular, não sendo obrigatória a adoção da

proporcionalidade entre as retiradas e as respectivas quotas.

Parágrafo Único – A critério do titular e no atendimento de interesse da empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela a Lei n.º 6.404/76, ou, então permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação como melhor lhe convier

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais;

A empresa não possui filial, mas poderá abrir filial em todo território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Retirada Mensal;

O titular terá uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da possibilidade de Exercício das Atividades;

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição;

Em caso de omissão do presente instrumento e da Lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-á, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – Go, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Por se acharem justos, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 12 de setembro de 2022.

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ
CPF 722.251.577-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STADIUM CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26715376115	RUBENS RODRIGUES GOMES
72225157715	LIVANOS CRAVEIRO DE SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2022 16:34 SOB Nº 20221606165.
PROTOCOLO: 221606165 DE 13/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212587702. CNPJ DA SEDE: 03021021000181.
NIRE: 52600280155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.
STADIUM CONSTRUTORA EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA

VIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO

(CNPJ) – 03.021.021/0001-81

NIRE. 52 60028015-5

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da CI n.º 869.066 expedida pela SSP/GO, CREA-GO Nº 3416/D e CPF 722.251.577-15. Residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025.

Proprietário da empresa: **STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA**, com sua sede na **Rua C – 137, Quadra 301, Lote 10 n.º 1.190, Jardim América, CEP: 74.275-060 Goiânia - Goiás**, registrada na JUCEG como LTDA sob nº 52 60028015-5, em sessão do 03/06/2016. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **03.021.021/0001-81**, resolvem efetuar a vigésima segunda alteração, a qual se regerá na seguinte cláusula e condição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Endereço

O endereço da empresa que é **Rua C – 137, Quadra 301, Lote 10 n.º 1.190, Jardim América, CEP: 74.275-060 Goiânia - Goiás**, neste ato é alterado para **PRAÇA GENOVEVA R. CARNEIRO (ITAPUAN), NÚMERO 15, QUADRA 30 - A LOTE 05, JD PLANALTO – CEP: 74.333-015, GOIÂNIA – GOIÁS**.

As demais cláusulas deste Ato Constitutivo, não alterado por este instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigor e o proprietário resolve consolidar o contrato como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
ALTERADO**

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.021.021/0001-81

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da identidade n.º 869.066 expedida pela SSP/GO CREA-GO Nº 3416/D e do CPF n.º 722.251.577-15, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação;

A empresa gira sob a denominação **STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA** e com nome fantasia **STÁDIUM CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede;

A empresa tem sua sede na: **PRAÇA GENOVEVA R. CARNEIRO (ITAPUAN), NÚMERO 15, QUADRA 30 - A LOTE 05, JD PLANALTO – CEP: 74.333-015, GOIÂNIA – GOIÁS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo;

A empresa tem por objetivo:

- Terraplanagem e outros movimentos de terra.
- Edificações (Residenciais, industriais, comerciais e de Serviços)
- Administração de Obras
- Obras Viárias (Rodovias, vias Férreas e Aeroportos)
- Obras de Artes especiais
- Construção de Redes de Água e Esgoto
- Manutenção e conservação de rodovias
- Incorporação, compra e venda de imóveis
- Locação de máquinas, Equipamentos e caminhões
- Limpeza urbana (coleta, tratamento e disposições de resíduos sólidos e líquidos)

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração;

O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em **15 de março de 1999**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital;

O capital da empresa é de R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens móveis:

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade;

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado> (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração;

A administração da empresa é exercida por **LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ**, acima qualificado, que representará a empresa em juízo e fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA – O Titular;

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social;

O encerramento do exercício findará no dia 31 de dezembro de cada ano, porém a empresa poderá proceder trimestralmente ou anualmente o fechamento do balanço geral, sempre analisando o que melhor lhe convier no momento, para a apuração de lucros ou prejuízos, sendo estes distribuídos ou suportados pelo titular, não sendo obrigatória a adoção da

proporcionalidade entre as retiradas e as respectivas quotas.

Parágrafo Único – A critério do titular e no atendimento de interesse da empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou, então permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação como melhor lhe convier

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais;

A empresa não possui filial, mas poderá abrir filial em todo território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Retirada Mensal;

O titular terá uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da possibilidade de Exercício das Atividades;

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição;

Em caso de omissão do presente instrumento e da Lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-á, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – Go, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Por se acharem justos, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 06 de dezembro de 2023.

LIVANOS CRAVEIRO DE SA
CPF n.º 722.251.577-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STADIUM CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72225157715	LIVANOS CRAVEIRO DE SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2023 14:55 SOB N° 20233597190.
PROTOCOLO: 233597190 DE 07/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317560195. CNPJ DA SEDE: 03021021000181.
NIRE: 52600280155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/12/2023.
STADIUM CONSTRUTORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA

VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO

(CNPJ) – 03.021.021/0001-81

NIRE. 52 60028015-5

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da CI n.º 869.066 expedida pela SSP/GO, CREA-GO Nº 3416/D e CPF 722.251.577-15. Residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025.

Proprietário da empresa: **STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA**, com sua sede na **PRAÇA GENOVEVA R. CARNEIRO (ITAPUAN), NÚMERO 15, QUADRA 30 - A LOTE 05, JD PLANALTO – CEP: 74.333-015, GOIÂNIA – GOIÁS**, registrada na JUCEG sob nº 52 60028015-5, em sessão do 03/06/2016. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **03.021.021/0001-81**, resolvem efetuar a Vigéssima Terceira alteração, a qual se regerá na seguinte cláusula e condição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Objetivo;

O objetivo social da empresa nesta ato passara para:

OBJETIVO PRINCIPAL:

- Serviços de Engenharia:

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- Terraplanagem e outros movimentos de terra.
- Edificações (Residenciais, industriais, comerciais e de Serviços)
- Administração de Obras
- Obras Viárias (Rodovias, vias Férreas e Aeroportos)
- Obras de Artes especiais
- Construção de Redes de Água e Esgoto
- Manutenção e conservação de rodovias
- Incorporação, compra e venda de imóveis
- Locação de máquinas, Equipamentos e caminhões
- Limpeza urbana (coleta, tratamento e disposições de resíduos sólidos e líquidos)

As demais cláusulas deste Ato Constitutivo, não alterado por este instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigor e o proprietário resolve consolidar o contrato como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ALTERADO

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.021.021/0001-81

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da identidade n.º 869.066 expedida pela SSP/GO CREA-GO Nº 3416/D e do CPF n.º 722.251.577-15, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação;

A empresa gira sob a denominação **STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA** e com nome fantasia **STÁDIUM CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede;

A empresa tem sua sede na: **PRAÇA GENOVEVA R. CARNEIRO (ITAPUAN), NÚMERO 15, QUADRA 30 - A LOTE 05, JD PLANALTO – CEP: 74.333-015, GOIÂNIA – GOIÁS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo;

A empresa tem por objetivo:

OBJETIVO PRINCIPAL:

- Serviços de Engenharia;

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- Terraplanagem e outros movimentos de terra.
- Edificações (Residenciais, industriais, comerciais e de Serviços)
- Administração de Obras
- Obras Viárias (Rodovias, vias Férreas e Aeroportos)
- Obras de Artes especiais
- Construção de Redes de Água e Esgoto
- Manutenção e conservação de rodovias
- Incorporação, compra e venda de imóveis
- Locação de máquinas, Equipamentos e caminhões
- Limpeza urbana (coleta, tratamento e disposições de resíduos sólidos e líquidos)

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração;

O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em **15 de março de 1999**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital;

O capital da empresa é de R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens móveis:

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade;

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado> (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração;

A administração da empresa é exercida por **LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ**, acima qualificado, que representará a empresa em juízo e fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA – O Titular;

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social;

O encerramento do exercício findará no dia 31 de dezembro de cada ano, porém a empresa poderá proceder trimestralmente ou anualmente o fechamento do balanço geral, sempre analisando o que melhor lhe convier no momento, para a apuração de lucros ou prejuízos, sendo estes distribuídos ou suportados pelo titular, não sendo obrigatória a adoção da

proporcionalidade entre as retiradas e as respectivas quotas.

Parágrafo Único – A critério do titular e no atendimento de interesse da empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela a Lei n.º 6.404/76, ou, então permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação como melhor lhe convier

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais;

A empresa não possui filial, mas poderá abrir filial em todo território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Retirada Mensal;

O titular terá uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da possibilidade de Exercício das Atividades;

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição;

Em caso de omissão do presente instrumento e da Lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-á, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – Go, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Por se acharem justos, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 22 de agosto de 2024.

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ
CPF n.º 722.251.577-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STADIUM CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72225157715	LIVANOS CRAVEIRO DE SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024 08:43 SOB N° 20242810039.
PROTOCOLO: 242810039 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413188267. CNPJ DA SEDE: 03021021000181.
NIRE: 52600280155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/08/2024.
STADIUM CONSTRUTORA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA

VIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO

(CNPJ) – 03.021.021/0001-81

NIRE. 52 60028015-5

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da CI n.º 869.066 expedida pela SSP/GO, CREA-GO Nº 3416/D e CPF 722.251.577-15. Residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025.

Proprietário da empresa: **STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA**, com sua sede na **PRAÇA GENOVEVA R. CARNEIRO (ITAPUAN), NÚMERO 15, QUADRA 30 - A LOTE 05, JD PLANALTO – CEP: 74.333-015, GOIÂNIA – GOIÁS**, registrada na JUCEG sob nº 52 60028015-5, em sessão do 03/06/2016. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **03.021.021/0001-81**, resolvem efetuar a Vigéssima Terceira alteração, a qual se regerá na seguinte cláusula e condição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Objetivo;

O objetivo social da empresa nesta ato passara para:

OBJETIVO PRINCIPAL:

- **Serviços de Engenharia;**

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- **Terraplanagem e outros movimentos de terra;**
- **Edificações (Residenciais, industriais, comerciais e de Serviços);**
- **Administração de Obras;**
- **Obras Viárias (Rodovias, vias Férreas e Aeroportos);**
- **Obras de Artes especiais;**
- **Construção de Redes de Água e Esgoto;**
- **Manutenção e conservação de rodovias;**
- **Incorporação, compra e venda de imóveis;**
- **Locação de máquinas, Equipamentos e caminhões;**
- **Limpeza urbana (coleta, tratamento e disposições de resíduos sólidos e líquidos);**
- **Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.**

As demais cláusulas deste Ato Constitutivo, não alterado por este instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigor e o proprietário resolve consolidar o contrato como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ALTERADO

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.021.021/0001-81

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da identidade n.º 869.066 expedida pela SSP/GO CREA-GO Nº 3416/D e do CPF n.º 722.251.577-15, residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação;

A empresa gira sob a denominação **STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA** e com nome fantasia **STÁDIUM CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede;

A empresa tem sua sede na: **PRAÇA GENOVEVA R. CARNEIRO (ITAPUAN), NÚMERO 15, QUADRA 30 - A LOTE 05, JD PLANALTO – CEP: 74.333-015, GOIÂNIA – GOIÁS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo;

A empresa tem por objetivo:

OBJETIVO PRINCIPAL:

- Serviços de Engenharia;

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- Terraplanagem e outros movimentos de terra;
- Edificações (Residenciais, industriais, comerciais e de Serviços);
- Administração de Obras;
- Obras Viárias (Rodovias, vias Férreas e Aeroportos);
- Obras de Artes especiais;
- Construção de Redes de Água e Esgoto;
- Manutenção e conservação de rodovias;
- Incorporação, compra e venda de imóveis;
- Locação de máquinas, Equipamentos e caminhões;
- Limpeza urbana (coleta, tratamento e disposições de resíduos sólidos e líquidos);
- Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração;

O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em **15 de março de 1999**.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital;

O capital da empresa é de R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens móveis:

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade;

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado> (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração;

A administração da empresa é exercida por **LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ**, acima qualificado, que representará a empresa em juízo e fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA – O Titular;

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social;

O encerramento do exercício findará no dia 31 de dezembro de cada ano, porém a empresa poderá proceder trimestralmente ou anualmente o fechamento do balanço geral, sempre analisando o que melhor lhe convier no momento, para a apuração de lucros ou prejuízos, sendo estes distribuídos ou suportados pelo titular, não sendo obrigatória a adoção da

proporcionalidade entre as retiradas e as respectivas quotas.

Parágrafo Único – A critério do titular e no atendimento de interesse da empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela a Lei n.º 6.404/76, ou, então permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação como melhor lhe convier

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais;

A empresa não possui filial, mas poderá abrir filial em todo território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Retirada Mensal;

O titular terá uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da possibilidade de Exercício das Atividades;

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição;

Em caso de omissão do presente instrumento e da Lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-á, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – Go, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Por se acharem justos, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2024.

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ
CPF n.º 722.251.577-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STADIUM CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26715376115	RUBENS RODRIGUES GOMES
72225157715	LIVANOS CRAVEIRO DE SA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2025 11:27 SOB Nº 20244272115.
PROTOCOLO: 244272115 DE 02/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500136859. CNPJ DA SEDE: 03021021000181.
NIRE: 52600280155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2024.
STADIUM CONSTRUTORA LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA**VIGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO****(CNPJ) – 03.021.021/0001-81****NIRE. 52 60028015-5**

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da CI n.º 869.066 expedida pela SSP/GO, CREA-GO Nº 3416/D e CPF 722.251.577-15. Residente e domiciliado na Rua T-37 nº 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025. Proprietário da empresa: **STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA**, com sua sede na **PRAÇA GENOVEVA R. CARNEIRO (ITAPUAN), NÚMERO 15, QUADRA 30 - A LOTE 05, JD PLANALTO – CEP: 74.333-015, GOIÂNIA – GOIÁS**, registrada na JUCEG sob nº 52 60028015-5, em sessão do 03/06/2016. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **03.021.021/0001-81**, resolvem efetuar a Vigéssima Quinta alteração, a qual se regerá na seguinte cláusula e condição a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Objetivo;

O objetivo social da empresa nesta ato passara para:

OBJETIVO PRINCIPAL:

- **Serviços de Engenharia;**

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- **administracao de obras;**
- **obras de terraplenagem;**
- **construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcao correlatas, exceto obras de irrigacao;**
- **construacao obras de artes especiais;**
- **construcao de rodovias e ferrovias;**
- **incorporacao de empreendimentos imobiliarios;**
- **aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes;**
- **coleta de residuos nao-perigosos;**
- **construcao de edificios;**
- **outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente;**
- **obras e urbanizacao, rua calçadas e pracas;**
- **construcao de instalacoes esportivas e recreativas;**
- **servicos de preparacao do terreno nao especificados anteriormente;**
- **concessionarias de rodovias, pontes, tuneis e servicos relacionados.**

As demais cláusulas deste Ato Constitutivo, não alterado por este instrumento, permanecem inalteradas e em plena vigor e o proprietário resolve

consolidar o contrato como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO ALTERADO

STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 03.021.021/0001-81

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ, Brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido aos 14 de Agosto de 1960, filho de Ívano Craveiro de Sá e Ínis Craveiro de Sá, portador da identidade n.º 869.066 expedida pela SSP/GO CREA-GO N° 3416/D e do CPF n.º 722.251.577-15, residente e domiciliado na Rua T-37 n° 3.011, Edifício Mont Blanc, Aptº 800, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74230-025

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da denominação;

A empresa gira sob a denominação **STÁDIUM CONSTRUTORA LTDA** e com nome fantasia **STÁDIUM CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede;

A empresa tem sua sede na: **PRAÇA GENOVEVA R. CARNEIRO (ITAPUAN), NÚMERO 15, QUADRA 30 - A LOTE 05, JD PLANALTO – CEP: 74.333-015, GOIÂNIA – GOIÁS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo;

A empresa tem por objetivo:

OBJETIVO PRINCIPAL:

- Serviços de Engenharia;

OBJETIVOS SECUNDÁRIOS:

- administracao de obras;
- obras de terraplenagem;
- construcao de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construcao correlatas, exceto obras de irrigacao;
- construacao obras de artes especiais;
- construcao de rodovias e ferrovias;
- incorporacao de empreendimentos imobiliarios;
- aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes;
- coleta de residuos nao-perigosos;
- construcao de edificios;
- outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente;
- obras e urbanizacao, rua calçadas e pracas;
- construcao de instalacoes esportivas e recreativas;
- servicos de preparacao do terreno nao especificados anteriormente;
- concessionarias de rodovias, pontes, tuneis e servicos relacionados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração;

O Prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 15 de março de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital;

O capital da empresa é de R\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e bens móveis:

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade;

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado> (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração;

A administração da empresa é exercida por **LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ**, acima qualificado, que representará a empresa em juízo e fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizado o uso da denominação da empresa, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos seus interesses.

CLÁUSULA OITAVA – O Sócio;

Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social;

O encerramento do exercício findará no dia 31 de dezembro de cada ano, porém a empresa poderá proceder trimestralmente ou anualmente o fechamento do balanço geral, sempre analisando o que melhor lhe convier no momento, para a apuração de lucros ou prejuízos, sendo estes distribuídos ou suportados pelo sócio, não sendo obrigatória a adoção da proporcionalidade entre as retiradas e as respectivas quotas.

Parágrafo Único – A critério do sócio e no atendimento de interesse da empresa, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados a constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela a Lei n.º 6.404/76, ou, então permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação como melhor lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Filiais;

A empresa não possui filial, mas poderá abrir filial em todo território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Retirada Mensal;

O sócio terá uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da possibilidade de Exercício das Atividades;

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição;

Em caso de omissão do presente instrumento e da Lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-á, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – Go, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Por se acharem justos, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Goiânia/GO, 16 de janeiro de 2025.

LIVANOS CRAVEIRO DE SÁ
CPF n.º 722.251.577-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STADIUM CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72225157715	